



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

TANIA INES BENDER – ME

PREGÃO PRESENCIAL RP. N.º 074/2017

PROCESSO LC n.º 109/2017
HOMOLOGADA 25/05/2017

OBJETO: Futura e eventual Contratação de serviços de hospedagem (120 diárias) para a equipe de árbitros que atuarão no evento denominado 64º JEP'S – Jogos Escolares do Paraná– Fase Regional, que serão realizados no Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: TANIA INES BENDER – ME
VALOR GLOBAL: 70,00 POR DIÁRIA/PERNOITE.

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017.

Nº 109

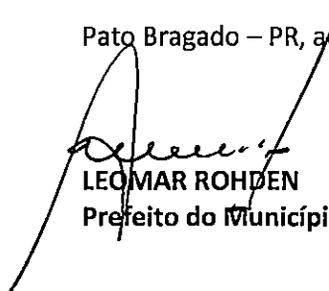
Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Futura e eventual Contratação de serviços de hospedagem (120 diárias) para a equipe de árbitros que atuarão no evento denominado 64ª JEP'S – Jogos Escolares do Paraná– Fase Regional, que serão realizados no Município de Pato Bragado – PR.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 10h10 horas do dia 25 de maio de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos oito dias do mês de maio de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletronico Nº 3349
de 09/05/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 11/05/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4408
de 12/05/17 FL. L.
Margo
Visto

Handwritten text at the top left of the page.

Handwritten text on a set of four horizontal lines, possibly a list or notes.

Handwritten text on a set of four horizontal lines, located in the lower left quadrant.

Handwritten text on a set of four horizontal lines, located in the lower right quadrant.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 04 de maio de 2017.

De: Secretaria de Esporte e Lazer

Para: Departamento de Compras

Assunto: Autorização para Licitar;

Solicito ao setor que tome as devidas providências para realizar abertura de Processo licitatório (Registro de Preços), para Futura e eventual Contratação de serviços de hospedagem até (120 diárias) para a equipe de árbitros que atuarão no evento denominado 64º JEP'S – Jogos Escolares do Paraná– Fase Regional, que serão realizados no Município de Pato Bragado – PR, conforme descrição e quantidades descritas no termo de referencia em anexo.

Conforme manual.... recebido para a organização dos JEPS... a hospedagem dos árbitros em local diverso dos atletas é de responsabilidade do Município sede, Como não possuímos espaço adequado a hospedagem dos mesmos, faz-se necessária a presente contratação.

É necessario realizar Pregão na forma de Registro de Preços, considerando a impossibilidade de mensurar a quantidade exata de diarias a serem utilizadas.

O teto máximo estimado é de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por pernoite/diaria, totalizando R\$ 9.000,00(nove mil reais), este valor foi obtido por meio de cotação realizada com empresas do ramo devidamente constiuidas no Municipio.

As demais informações relevantes a este processo poderam ser obtidas no termo de referencia, certo de vossas providências coloco-me a disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente;


Ademir Marcelo Kochemborger

Secretário de Esportes e Lazer



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO
PREFEITURAS MUNICIPAIS



MANUAL DE COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO-SEDE



JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ

2017

PARA AS FASES:-

- REGIONAL
- MACRORREGIONAL

Manual de Competências e Responsabilidades do Município-Sede dos 64º Jogos Escolares do Paraná/2017.

1. Compete ao Município Sede:-

1.1 DOS RECURSOS HUMANOS

a. Constituir a Comissão Central Organizadora de apoio à SEED/SEET, como especifica:

- ✓ 01 Presidente Executivo;
- ✓ 01 Coordenador Geral;
- ✓ 01 Coordenador de Hospedagem;
- ✓ 01 Coordenador de Alimentação;
- ✓ 01 Coordenador de Transporte;
- ✓ 01 Coordenador de Serviços Gerais;
- ✓ 01 Coordenador de Segurança;
- ✓ 01 Coordenador de Atendimento Médico;
- ✓ 01 Coordenador de Modalidade Esportiva (atendimento às quadras e materiais).

b. Providenciar zeladores nos locais de alojamentos (municipais) e competições, inclusive nos sábados, domingos e feriados;

c. Providenciar serviços de guarda e segurança nos locais de competição e nos alojamentos, em período integral;

d. Providenciar convênio médico-hospitalar para atendimento dos participantes;

e. Providenciar um encanador e um electricista de plantão permanente durante a realização dos jogos, para atendimentos de emergências.

1.2 DO ALOJAMENTO E COLCHÕES

a. Providenciar alojamento de acordo com os números especificados pelo Coordenador de Educação Física do NRE/SEED e pela Comissão Técnica da SEED/SEES, em condições favoráveis de higiene e conforto para atendimento das delegações participantes;

b. Acondicionar os alojamentos com chuveiros quentes para os vestiários masculinos e femininos e respectivos sanitários. (Minimamente um (01) chuveiro para cada cinquenta (50) pessoas);

Obs.: Para as escolas estaduais, poderá ser obtido recursos para reforma, através do Fundo rotativo da escola. A solicitação deverá ser feita com bastante antecedência, via NRE.

c. Providenciar material de limpeza para os locais de alojamento (municipais) e competição. A limpeza da área comum é de responsabilidade das zeladoras da escola, e a área interna por conta das delegações alojadas.

d. Providenciar a confecção do "TERMO DE RESPONSABILIDADE" que deverá ser assinado pelos professores responsáveis por ocasião da entrega das chaves dos alojamentos, sendo que os mesmos serão responsáveis pelo ressarcimento de quaisquer danos causados durante a sua utilização;

e. Hospedar a equipe de arbitragem em hotel ou similar (com belichê e colchão). É de responsabilidade do município sede a estrutura de camas de-/ou beliches com colchões para a equipe de arbitragem, quando não for hotel.

f. A Equipe de Arbitragem não poderá ficar hospedada junto com Atletas;

g. Os colchões das delegações são responsabilidade de cada Estabelecimento de Ensino participante, não cabendo ao Município Sede a cessão dos mesmos.

1.3 DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E ESPORTIVAS

a. Providenciar um local com salas para instalação da Comissão Central Organizadora (Comissão Técnica da SEED/SEET, Comissão de Ética, Imprensa e Comissão Executiva Municipal);

b. Providenciar a liberação dos ginásios de esportes, quadras, pistas, salões ou locais específicos para a realização das competições esportivas, conforme as modalidades previstas em regulamento:

✓ **Atletismo:** Pista de 400 metros com 06 raias e implementos necessários para as provas da Fase Regional/Macrorregional (de acordo com as provas do Regulamento) ou espaço similar que possibilite a realização das provas de campo e pista;

✓ **Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol** – no mínimo 03 Ginásios de Esportes com todos os implementos necessários para cada modalidade; Quadras oficiais cobertas, abertas e iluminadas com todos seus implementos necessários para cada modalidade;

OBS: O número de Ginásios de Esportes poderá ser alterado conforme número de inscritos por Regional.

✓ **Tênis de Mesa** – 01 Salão Social de Clube (Biblioteca ou similar), com mesas e materiais adequados para o desenvolvimento da modalidade.

✓ **Vôlei de Praia (Fase Macrorregional)** - 01 ou mais quadras de areia, conforme a necessidade Regional, com a demarcação oficial (8x16 m), com minimamente 5m de área de escape para os fundos e para os lados e com todos seus implementos. Caso seja utilizada mais de uma quadra as mesmas deverão ser no mesmo local, e deverão ter um isolamento entre elas através de redes, grades, placas ou similares. Preferencialmente dispor de arquibancadas nas laterais.

✓ **Xadrez** – 01 Salão Social de Clube, Biblioteca ou similar, com mesas e cadeiras suficientes para o desenvolvimento da competição.

1.4 DO MOBILIÁRIO E MATERIAL ESPORTIVO NECESSÁRIO

a. **Atletismo:** –

- ✓ 01 aparelhagem de som potente com CD e microfone;
- ✓ 06 mesas com 06 cadeiras para a secretaria;
- ✓ 15 pranchetas;
- ✓ 08 mesas pequenas com cadeiras;
- ✓ 08 guarda-sóis ou 04 barracas 3x3;
- ✓ 15 cestas para armazenamento das roupas dos atletas;
- ✓ 01 ambulância que permanecerá no local de competição durante o transcorrer da mesma;
- ✓ 01 computador ou notebook com impressora
- ✓ 01 caixa de canetas esferográficas (cor azul ou preta);
- ✓ 06 lápis pretos;

- ✓ 02 borrachas;
- ✓ 02 grampeadores 26/6 (com grampos);
- ✓ 10 rolos de fita crepe;
- ✓ 01 resma de papel sulfite A4.

Obs.: Providenciar água para a equipe de arbitragem em todos os locais de competição durante os períodos de realização das disputas.

b. Basquetebol (01 kit para cada ginásio utilizado):

- ✓ 02 pares de tabelas com aro retrátil;
- ✓ 01 par de redes de fio de seda;
- ✓ 01 mesa grande com 03 cadeiras (aparelho de cronometragem 24s);
- ✓ 01 carteira e 01 cadeira (coord.);
- ✓ 01 banco para o policiamento;
- ✓ 02 bancos de reservas;
- ✓ 01 placar de mesa e/ou eletrônico;
- ✓ 01 bomba para bola com bicos reservas;
- ✓ 01 caixa para carregar material;
- ✓ 01 conjunto de placas numeradas de 01 a 05;
- ✓ 02 conjuntos de placas de 01 a 04 (para faltas coletivas);
- ✓ 02 bandeiras de mesa vermelhas;
- ✓ 02 rodos com pano para limpeza;
- ✓ 04 canetas esferográficas (02 cor vermelha, 02 cor azul);
- ✓ 01 régua (30 cm);
- ✓ 01 rolo de fita crepe.

Obs.: Providenciar água para a equipe de arbitragem em todos os locais de competição durante os períodos de realização das disputas.

c. Futsal (para 01 ginásio de esportes):-

- ✓ 01 par de redes de nylon;
- ✓ 01 mesa com 02 cadeiras p/ apontadores;
- ✓ 01 banco para o policiamento;
- ✓ 02 bancos de reservas;
- ✓ 02 cronômetros;
- ✓ 01 apito de mesa;
- ✓ 01 bomba para bola com bicos reservas;
- ✓ 01 placar de mesa e/ou eletrônico;
- ✓ 02 rodos com panos para limpeza;
- ✓ Rede protetora em volta de toda a quadra,
- ✓ 04 canetas esferográficas (cor azul ou preta);

- ✓ 01 rolo de fita crepe;
- ✓ 01 régua (30 cm).

Obs.: Providenciar água para a equipe de arbitragem em todos os locais de competição durante os períodos de realização das disputas.

d. Handebol (para 01 ginásio de esportes):-

- ✓ 01 par de redes de nylon;
- ✓ 01 mesa com 02 cadeiras;
- ✓ 01 banco para o policiamento;
- ✓ 02 bancos de reservas maiores (maior nº de atletas);
- ✓ 01 caixa para carregar material;
- ✓ 01 bomba para bolas com bicos reservas;
- ✓ 01 placar de mesa e/ou eletrônico;
- ✓ 02 apitos de mesa;
- ✓ 02 plaquetas para o tempo técnico;
- ✓ 01 suporte de mesa para indicar tempo de jogo, numerado de 01 a 30;
- ✓ 02 rodos com panos para limpeza,
- ✓ 04 canetas esferográficas (cor azul ou preta);
- ✓ 01 régua (30 cm);
- ✓ 01 rolo de fita crepe.

Obs.: Providenciar água para a equipe de arbitragem em todos os locais de competição durante os períodos de realização das disputas.

e. Tênis de Mesa:-

- ✓ 04 mesas oficiais com os respectivos equipamentos oficiais (redes, placares e outros),
- ✓ 01 computador ou notebook com impressora,
- ✓ 01 mesa grande para a Coordenação e 10 cadeiras;
- ✓ 01 Aparelhagem de som com microfone;
- ✓ 01 resma de papel sulfite A4;
- ✓ 10 pranchetas;
- ✓ 10 canetas esferográficas (cor azul ou preta);
- ✓ 02 rolos de fita crepe;
- ✓ 01 régua (30 cm).

Obs.: Providenciar água para a equipe de arbitragem em todos os locais de competição durante os períodos de realização das disputas.

f. Voleibol (para 01 ginásio de esportes):-

- ✓ 01 rede de nylon com dez malhas - oficial;
- ✓ 01 par de antenas;
- ✓ 01 mesa com 03 cadeiras para apontador/mesário;

- ✓ 01 banco para o policiamento;
- ✓ 01 escada-cadeira para o 1º árbitro;
- ✓ 02 bancos de reservas;
- ✓ 01 caixa para carregar material;
- ✓ 01 bomba para bolas com bico reserva;
- ✓ 01 placar de mesa e/ou eletrônico;
- ✓ 02 rodos com panos para limpeza;
- ✓ 02 canetas esferográficas (cor azul ou preta);
- ✓ 01 régua (30 cm);
- ✓ 01 rolo de fita crepe.

Obs.: Providenciar água para a equipe de arbitragem em todos os locais de competição durante os períodos de realização das disputas.

g. Vôlei de Praia (Macrorregional):-

- ✓ 01 barraca (tipo exército);
- ✓ 01 caixa com gelo;
- ✓ 01 caixa ou similar para transporte do material;
- ✓ 01 bomba para bolas com bico reserva;
- ✓ 01 chuveiro;
- ✓ 01 mangueira (+ ou - 50 metros) com pressão suficiente para molhar a (s) quadra(s);
- ✓ 01 sistema de som com microfone;
- ✓ Cada quadra deverá ter:-
- ✓ 05 guarda-sol;
- ✓ 01 rede de nylon com dez malhas - oficial;
- ✓ 01 par de antenas;
- ✓ 01 jogo de fitas demarcatórias de quadra (8x16m);
- ✓ 01 mesa;
- ✓ 01 cronômetro;
- ✓ 01 plaqueta indicativa de tempo (numerada de 01 a 08);
- ✓ 01 banco para o policiamento;
- ✓ 01 escada-cadeira para o 1º árbitro; 07 cadeiras;
- ✓ 01 placar de mesa;
- ✓ 02 rastelos;
- ✓ 03 canetas esferográficas (cor azul ou preta);
- ✓ 02 rolos de fita crepe;
- ✓ 02 régua (30 cm).

Obs.: Providenciar água para a equipe de arbitragem em todos os locais de competição durante os períodos de realização das disputas.

h. Xadrez:-

- ✓ 01 computador ou notebook com impressora;
- ✓ 02 mesas grandes com 04 cadeiras para a Coordenação da modalidade;
- ✓ 60 mesas com medidas mínimas de 0,80 x 0,80m, 120 cadeiras;
- ✓ Aparelhagem de som (microfone, caixas acústicas);
- ✓ 12 canetas esferográficas (cor azul ou preta);
- ✓ 02 rolos de fita crepe;
- ✓ 01 resma de papel sulfite A4;
- ✓ 02 pincéis atômicos; clips.

Obs.: Providenciar água para a equipe de arbitragem em todos os locais de competição durante os períodos de realização das disputas.

1.5 DO MATERIAL ADMINISTRATIVO NECESSÁRIO:-

- ✓ 04 Computadores com 02 Impressoras jato de tinta ou laser, autonomia de toner para no mínimo 3.000 cópias (com cartuchos reserva) e internet;
- ✓ Mesas e cadeiras para salas (secretaria, recepção) conforme a necessidade;
- ✓ Sala para Comissão de Ética com mesas, cadeiras, 01 computador com impressora e internet;
- ✓ Sala para Imprensa com mesas cadeiras, 01 computador com impressora e internet;

- ✓ 01 aparelho telefônico;

1.5.1 Material de expediente:

- ✓ 03 grampeadores;
- ✓ 01 perfurador;
- ✓ 02 tesouras;
- ✓ 05 régua com 30 cm;
- ✓ 2.000 Folhas de Papel Ofício 1 (súmula 22x35cm);
- ✓ 5.000 folhas de papel sulfite
- ✓ 03 caixas de papel carbono;
- ✓ 06 lápis pretos;
- ✓ 10 rolos de fita crepe grande;
- ✓ 02 rolos de fita durex grande;
- ✓ 01 cx grampos grampeador;
- ✓ 03 pincéis atômicos (01 azul, 01 preto e 01 vermelho);
- ✓ 02 caixas de cliques;
- ✓ 02 borrachas bicolores;
- ✓ 10 envelopes tipo saco;
- ✓ 10 pastas de elástico;
- ✓ 50 pastas com grampos;
- ✓ Canetas esferográficas (01cx pretas, 01cx azuis e 01 cx vermelhas).

1.6 DO CERIMONIAL DE ABERTURA

- ✓ É de responsabilidade da Prefeitura Municipal e deverá ter como Roteiro o estabelecido no Art. 41 do Regulamento dos 64º Jogos Escolares do Paraná.
- ✓ **DIVULGAÇÃO:-** Todo e qualquer material de comunicação e divulgação da competição, **Banners, Faixas, Cartazes, Folders e Backdrops**, impressos ou em redes sociais, devem ser aprovados previamente pela **Coordenação de Marketing da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo**.
- ✓ A competição possui uma Logomarca Oficial, e somente ela deve ser utilizada para divulgação do evento. Não é permitida a criação e utilização de outras logomarcas e antes mesmo de serem utilizadas deverão entrar em contato com à **Coordenação de Marketing da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo do Paraná**.

1.7 DO TRANSPORTE INTERNO

- ✓ São de responsabilidade da Prefeitura Municipal o transporte interno dos alunos atletas e árbitros participantes do JEPs sendo: deslocamento dos alojamentos até o refeitório e para os locais de competição.
- ✓ Na sexta-feira dia da Abertura dos 64º JEPs, a partir das 06h00 deverá ser disponibilizado um carro para transporte de chegada de árbitros da rodoviária para o C.C.O e leva-los para os alojamentos específicos.

TERMO DE COMPROMISSO

Estamos cientes das responsabilidades do nosso Município para a Sedição do 64º Jogos Escolares do Paraná, a ser realizado o período de _____ a _____ de _____ 2017, comprometendo-nos a realizar todas as solicitações deste Manual de Responsabilidades, até o prazo de trinta (30) dias antes da competição.

_____ de _____ 2017.

Representante da Secretaria do Esporte e do Turismo.

Prefeito Municipal

Chefe Núcleo Regional de Educação


Bender Hotel
Cnpj: 11.535.586/0001-05 Telefone: (0xx45) 3282 1277
Avenida Willy Barth, 3208. Pato Bragado/PR

A/C

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Pato Bragado, 03 de maio de 2017

Referente: Orçamento de Hospedagem.

Conforme solicitação, segue orçamento de hospedagem por diária por pessoa.

Valor por pessoa: 75,00

- * Não cobramos taxa de serviço.
 - * Wi-fi grátis
 - * Café da manhã colonial incluso na diária, entre 07:00 e 9:30 horas.
 - * As diárias iniciam-se às 12:00 e terminam às 12:00 horas.
 - * 01 (uma) criança de até 05 anos no mesmo apartamento dos pais é FREE.
- Este orçamento não será considerado como reserva.

Agradecemos à preferência e colocamos nossa estrutura e equipe à disposição para que possam desfrutar de todos os nossos serviços.

Atenciosamente,

Tânia Bender
Proprietária

ORÇAMENTO

ITEM	QNTDD	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	120	Serviços de hospedagem (120 diárias) para a equipe de árbitros que atuarão no evento denominado 64º JEP'S – Jogos Escolares do Paraná - 2017 – Fase Regional. Serviços inclusos: Internet Wifi; Café da manhã tipo colonial; e estacionamento monitorado.	75,00	9.000,00

Pato Bragado – PR, em 04/05/17.

07.230.658/0001-39

Ruppenthal & Back Ltda - ME

Av. William Baur 72454

Centro - 85848-000

Pato Bragado - Paraná

Assinatura e Carimbo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 08 de maio de 2017.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Futura e eventual Contratação de serviços de hospedagem (120 diárias) para a equipe de árbitros que atuarão no evento denominado 64ª JEP'S – Jogos Escolares do Paraná– Fase Regional, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

278121250.2030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.39.80.2075 – Hospedagens – Fonte 505

Cordialmente


Djoni Alexander Rohden
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, para fins de Registro de Preços n.º 074/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de hospedagem para equipe de árbitros que atuarão no evento denominado 64º JEPS – Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional, realizados no Município de Pato Bragado, conforme termo de referência anexo.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisado o objeto, verifico que há justificativa da Municipalidade quanto há eventualidade e incerteza da prestação do serviço, uma vez que não é possível prever quando e quanto de cada item será utilizado.

O Teto da presente licitação fora elaborado com base em vários orçamentos, sendo que o Secretário responsável atestou que os valores estão dentro do praticado em mercado. Esta procuradora não tem capacidade técnica de avaliar se tal pesquisa está ou não dentro do valor de mercado ficando esta verificação a cargo do requerente.

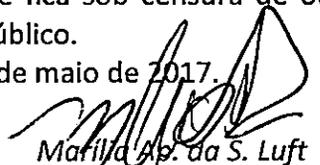
O regime de compra global se justifica pelo objeto o que caracteriza a garantia do princípio da economicidade.

Não cabe ao procurador jurídico a análise da conveniência e oportunidade do ato.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n.º 107, de 20/10/2010, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 04 de maio de 2017.


Marilda Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 08 de maio de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a Futura e eventual Contratação de serviços de hospedagem (120 diárias) para a equipe de árbitros que atuarão no evento denominado 64º JEP'S – Jogos Escolares do Paraná– Fase Regional, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2017

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10h20min do dia 25/05/2017, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial para Fins de Registro de Preços n.º 074/2017, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 10h10min, do dia 25/05/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 O presente certame tem por objeto a Futura e eventual Contratação de serviços de hospedagem (120 diárias) para a equipe de árbitros que atuarão no evento denominado 64º JEP'S – Jogos Escolares do Paraná– Fase Regional, que serão realizados no Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades detalhadas e relacionadas no Termo de Referência.

2. DOS ANEXOS

TERMO DE REFERENCIA

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de parentesco;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **25 de maio de 2017, às 10h20min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 10h20min
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A " // LICITANTE XXXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 10h20min
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O " // LICITANTE XXXXX

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

6.1 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- a) ser preenchida, contendo o valor unitário e global, em reais, de todos os itens do objeto desta Licitação, bem como o valor global da proposta apresentada, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo custo de entrega do objeto da licitação inclusive frete, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- c) conter identificação e assinatura do responsável; e
- e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- f) Cotar preço para todos os itens listados no objeto, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2 No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas as propostas que apresentarem preço igual ou inferior ao valor Global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A Ata de Registro de Preços a ser assinado com a empresa vencedora terá vigência por um período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, não podendo ser prorrogada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da ordem assinada pela Contratante, e mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de negativas de ordem fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
- 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensado para MEI.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo;
- 11.10.4 Declaração de Negativa de parentesco.
- 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**
- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.
- 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.1 Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

278121250.2030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.39.80.2075 – Hospedagens – Fonte 505

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

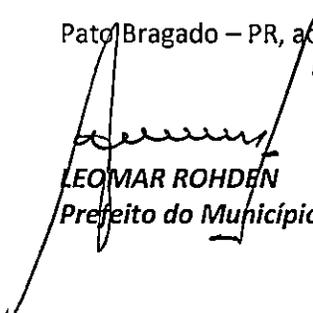
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos oito dias do mês de maio de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2017

O objeto da presente licitação é a Futura e eventual Contratação de serviços de hospedagem para a equipe de árbitros que atuarão no evento denominado 64º JEP'S – Jogos Escolares do Paraná– Fase Regional no Município de Pato Bragado – PR, entre os dias 23 a 29 de junho de 2017, nas condições abaixo relacionadas:

ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	V. UNIT
01	120	UND	Diárias/pernoite em apartamento simples (uma pessoa) com TV, ar condicionado, banheiro privativo, estacionamento monitorado, café da manhã e serviços de wi-fi inclusos.	75,00

- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura da mesma.
- Os serviços a ser (em) prestados(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

{Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02}

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de dezembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____; e do CPF nº. _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão na forma Presencial p/ Registro de Preços n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual fornecimento de xxxxxxxxxxxx, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 074/2017, conforme relacionado abaixo:

Item	Quant. medida	Descrição xxxxxxxx	Valor Unitário	Valor Global do item
01				
Nnn	Nnnnn	nnnnnnnnnnnnnnnn		

R\$ valor global da proposta.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2017
Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços n.º 074/2017
Processo no LC n.º XXX – Homologado em XXXX

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (120 DIÁRIAS) PARA A EQUIPE DE ÁRBITROS QUE ATUARÃO NO EVENTO DENOMINADO 64º JEP'S – JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ– FASE REGIONAL, QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ao XXXXXXX dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXX, telefone para Contato n.º XXXXXXXX, neste ato representada XXXXXXXXXXXX, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito Leomar Rohden, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

O objeto da presente licitação é a Futura e eventual Contratação de serviços de hospedagem para a equipe de árbitros que atuarão no evento denominado 64º JEP'S – Jogos Escolares do Paraná– Fase Regional no Município de Pato Bragado – PR, entre os dias 23 a 29 de junho de 2017, nas condições abaixo relacionadas:

ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	V. UNIT
01	120	UND	Diárias/pernoite em apartamento simples (uma pessoa) com TV, ar condicionado, banheiro privativo, estacionamento monitorado, café da manhã e serviços de wi-fi inclusos.	75,00

- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura da mesma.
- Os serviços a ser (em) prestados(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 074/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado nesta Ata será de até R\$ O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato, e mediante apresentação dos documentos



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente. Os valores contratados não poderão ser ajustados (aumentados e/ou diminuídos).

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de ordem fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

A presente Ata tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura. O objeto deste contrato deverá ser disponibilizado ao Contratante, conforme necessidade do mesmo. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

278121250.2030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.39.80.2075 – Hospedagens – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

TANIA INES BENDER - ME
CNPJ Nº 11.535.586/0001-05
Avenida Willy Barth, s/n, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1277

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 074/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TANIA INES BENDER – ME, inscrita no CNPJ n.º 11.535.586/0001-05 , com sede à Avenida Willy Barth, s/n, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000 Telefone: (45) 3282-1277, neste ato representada pelo sócia, **Tania Ines Bender**, portadora do documento de identidade RG n.º 8.678.738-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 053.217.659-60, residente na Avenida Willy Barth, s/n, Centro, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procuradora a Sra. **Tania Ines Bender**, portadora do documento de identidade RG n.º 8.678.738-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 053.217.659-60, residente na Avenida Willy Barth, s/n, Centro, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n.º 074/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado/PR, 25 de maio de 2017.



Tania Ines Bender
RG n.º 8.678.738-5 SSP/PR
CPF 053.217.659-60
Empresaria





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180000903-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) TANIA INES BENDER				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO: M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) IRIO AFFONSO BENDER		(mãe) DALCI BENDER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/09/1985	IDENTIDADE (número) 86787385	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 053.217.659-60
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA WILLY BARTH			NÚMERO SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85948000	
MUNICÍPIO PATO BRAGADO			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL TANIA INES BENDER - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA WILLY BARTH			NÚMERO SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85948000	
MUNICÍPIO PATO BRAGADO		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adv.gentiljnt@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM REAL			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4721103 S Atividades secundárias 1063500 S 1032599 S 4729699 S 1064300 S 1094500 S 1031700 S 4721102 S (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS, FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS EXCETO PALMITO; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS, FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO; FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE, FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, HOTEL E RESTAURANTE			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.535.586/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNAMENTO: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Tânia Inês Bender - ME</i>				
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2014				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO		
 Roselaine Feiden RE 6.400.277-2 SSP/PR Relatora Agência Regional de Mar. Cândido Rondon 22-DEZ-2014		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/12/2014 SOB NÚMERO 2014728617 Protocolo: 14728617-4 DE 15/12/2014 TANIA INES BENDER - ME SEBASTIAO MOTA SECRETARIO GERAL		



B



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180000903-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) TANIA INES BENDER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) IRIO AFFONSO BENDER		(mãe) DALCI BENDER	
NASCIDO EM (data do nascimento) 22/09/1985	IDENTIDADE (número) 86787385	Orgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 053.217.659-60			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso do menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA WILLY BARTH			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85948000
MUNICÍPIO PATO BRAGADO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL TANIA INES BENDER - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA WILLY BARTH			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85948000
MUNICÍPIO PATO BRAGADO		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): adv.gantilini@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1,00	VALOR DO CAPITAL: (por extenso) UM REAL		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal: 4721103S Atividades secundárias: 1013901S 1053800S 4724500S 5510801S			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.535.586/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assilente/gerente) <i>Tania Ines Bender - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 18/12/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Bender</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Roselaine Feiden</i> Roselaine Feiden RG 8.480.277-2 SSP/PR Relatora Agência Regional de Mat. Cândido Rondon	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/12/2014 SOB NÚMERO: 20147286174 Protocolo: 141728617-4 DE 15/12/2014 Empresa: 4180000903-1 TANIA INES BENDER - ME SEBASTIÃO MOTA SECRETÁRIO GERAL		



[Handwritten signature]

TANIA INES BENDER - ME
CNPJ Nº 11.535.586/0001-05
Avenida Willy Barth, s/n, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1277

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 074/2017

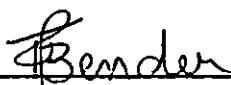
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **TANIA INES BENDER – ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.535.586/0001-05, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **Tania Ines Bender**, portadora do documento de identidade RG n.º 8.678.738-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 053.217.659-60, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 25 de maio de 2017.



Tania Ines Bender
RG nº 8.678.738-5 SSP/PR
CPF 053.217.659-60
Empresaria



TANIA INES BENDER - ME
CNPJ Nº 11.535.586/0001-05
Avenida Willy Barth, s/n, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1277

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial nº 074/2017

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa TANIA INES BENDER – ME, inscrita no CNPJ n.º 11.535.586/0001-05, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Tania Ines Bender, portadora do documento de identidade RG n.º 8.678.738-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º.053.217.659-60. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado/PR, 25 de maio de 2017.



Tania Ines Bender

RG nº 8.678.738-5 SSP/PR

CPF 053.217.659-60

Empresaria



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.535.586/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/02/2010
NOME EMPRESARIAL TANIA INES BENDER - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LATICÍNIOS E HOTEL BENDER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 10.53-8-00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 55.10-8-01 - Hotéis 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV WILLY BARTH	NÚMERO SN 	COMPLEMENTO 	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADV.GENTILINI@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 3282-1240	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/05/2017 às 10:22:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

TANIA INES BENDER - ME
CNPJ Nº 11.535.586/0001-05
Avenida Willy Barth, s/n, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1277

PROPOSTA DE PREÇOS

TANIA INES BENDER - ME
CNPJ Nº 11.535.586/0001-05
Avenida Willy Barth, s/n, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1277

Pato Bragado/PR, 25 de maio de 2017

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº074/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual contratação de serviços de hospedagem(120 diárias) para a equipe de árbitros que atuarão no evento denominado 64º JEP`S- Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional, que serão realizados no município de Pato Bragado-PR, nas quantidades detalhadas e relacionadas no termo de referencia modalidade Pregão nº 074/2017, conforme relacionado abaixo:

Item	Quant.	Medida	Descrição do Produto	V. Unit.	V. Global
01	120	Unid.	Diárias/Pernoite em apartamento simples (uma pessoa) com TV, ar condicionado, banheiro privativo, estacionamento monitorado, café da manha e serviços de wi-fi inclusos.	R\$ 75,00 70,00	R\$ 9.000,00
TOTAL					R\$9.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**

O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.



TANIA INES BENDER - ME
CNPJ Nº 11.535.586/0001-05
Avenida Willy Barth, s/n, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1277

Prazo de entrega: A ata de registros de preços assinada pela empresa vencedora será de 06(seis) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, não podendo ser prorrogada.

Dados Bancários: Banco Sicredi Ag: 0715 C/c: 35.571-2

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Tania Ines Bender
RG nº 8.678.738-5 SSP/PR
CPF 053.217.659-60
Empresaria





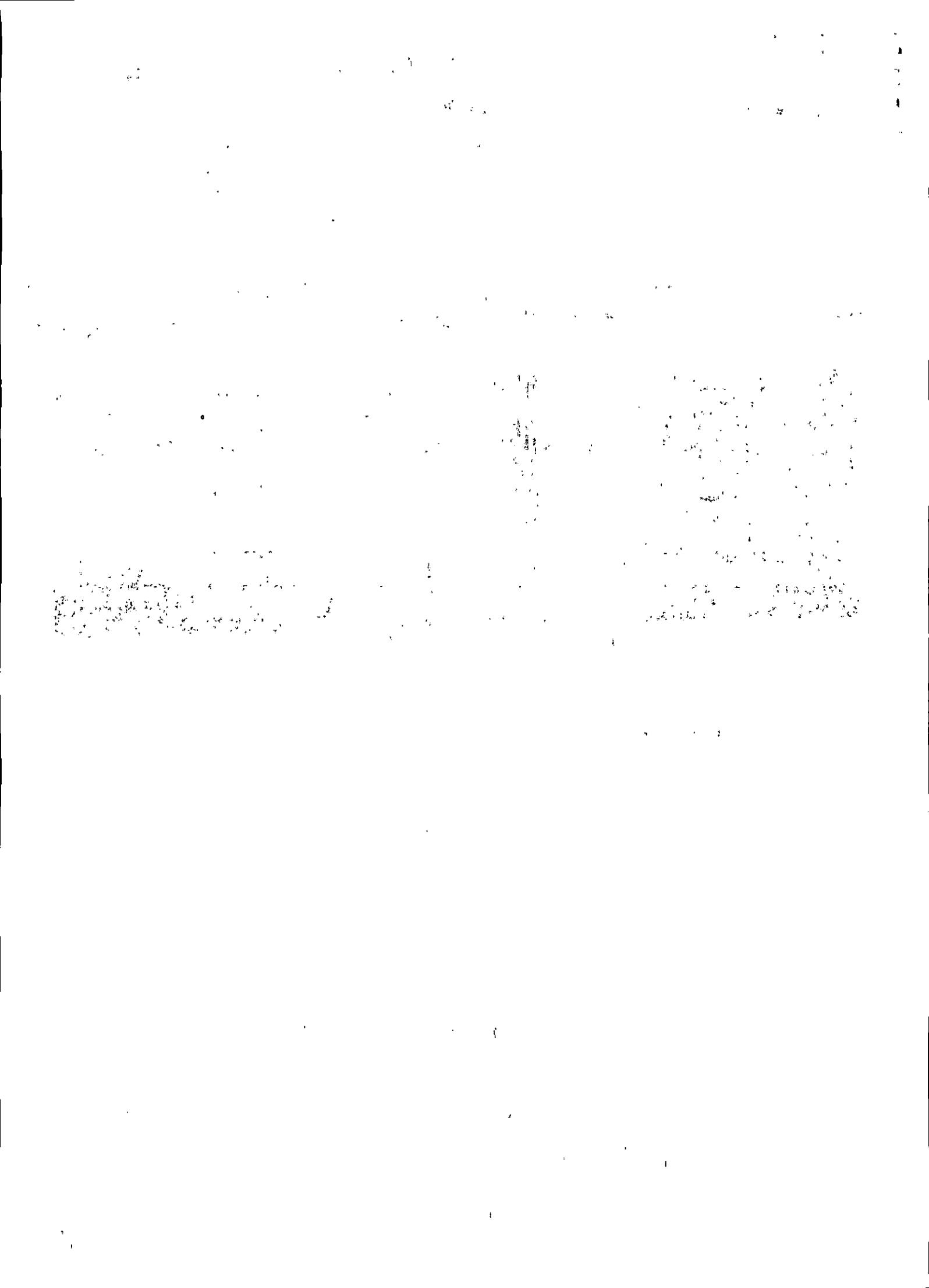
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180000903-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) TANIA INES BENDER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO: M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) IRIO AFFONSO BENDER	(mãe) DALCI BENDER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/09/1985	IDENTIDADE (número) 86787385	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número): 053.217.659-60			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA WILLY BARTH			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85948000
MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL TANIA INES BENDER - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA WILLY BARTH			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85948000
MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adv.gentilini@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM REAL		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4721103 S	DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS, FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS EXCETO PALMITO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS, FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO, FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE, FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, HOTEL E RESTAURANTE		
Atividades secundárias 1063500 S 1032599 S 4729699 S 1064300 S 1094500 S 1031700 S 4721102 S (CONTINUA)			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.535.586/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Tânia Ines Bender - ME</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA DA ASSINATURA 18/12/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Tânia Ines Bender</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/12/2014 SOB NÚMERO: 2014728617 Protocolo: 14728617-4 DE 15/12/2014</p> <p>SEBASTIÃO MOLTA SECRETÁRIO GERAL</p>	
 Roselaine Feiden RG 6.480.277-2 SSP/PR Relatora Agência Regional de Marechal Cândido Rondon 22-DEZ-2014			





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 418000903-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) TANIA INES BENDER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) IRIO AFFONSO BENDER	(mãe) DALCI BENDER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/09/1985	IDENTIDADE (número) 86787385	Orgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 053.217.659-60			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso do menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA WILLY BARTH			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85948000	
MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL TANIA INES BENDER - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA WILLY BARTH			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85948000	
MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adv.gentilnl@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM REAL		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4721103S Atividades secundárias 1013901S 1053800S 4724500S 6510801S	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.535.586/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Tania Ines Bender - ME</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA DA ASSINATURA 18/12/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Tania Ines Bender</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
<i>Roselaine Feiden</i> Roselaine Feiden RG 6.460.277-2/SSP/PR Relatora Agência Regional de Mal Cândido Rondon	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON CERTIFICADO REGISTRO EM: 22/12/2014 SOB NÚMERO: 2014/7286174 Protocolo: 14/728617-4 DE 15/12/2014 Empresário: Tania Ines Bender - ME</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL</p>		





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.535.586/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/02/2010
NOME EMPRESARIAL TANIA INES BENDER - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LATICÍNIOS E HOTEL BENDER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 10.53-8-00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 55.10-8-01 - Hotéis 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV WILLY BARTH	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADV.GENTILINI@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 3282-1240	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/05/2017 às 10:22:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11535586/0001-05
Razão Social: TANIA INES BENDER
Endereço: ROD PATO BRAGADO / PROL DA AV WILLY BA / FOZ DO IGUACU / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2017 a 20/06/2017 ✓

Certificação Número: 2017052201544589628060

Informação obtida em 22/05/2017, às 10:49:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TANIA INES BENDER - ME**
CNPJ: **11.535.586/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

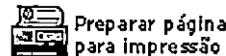
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:43:40 do dia 15/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2017.

Código de controle da certidão: **3E7E.CA48.7031.C9F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016336819-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.535.586/0001-05**
Nome: **TANIA INES BENDER - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº:099/2017.

Nome do Contribuinte

TANIA INES BENDER - ME

Endereço:

AVENIDA WILLY BARTH - PATO BRAGADO.

CNPJ

11.535.586/0001-05

Cód. Do Contribuinte

18059008-0.

CPS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Finalidade

FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ACIMA.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

VALIDADE 05 DIAS.

Pato Bragado, Pr: 24 de Maio de 2017.

[Handwritten Signature]
RG 4.183.379-4
Fiscal Tributário

[Handwritten mark]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TANIA INES BENDER - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.535.586/0001-05
Certidão nº: 129173505/2017
Expedição: 22/05/2017, às 11:11:33
Validade: 17/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TANIA INES BENDER - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.535.586/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Aryala Stefani Womner
Carla Patricia Sobrinho de Camargo
Graciele Martins Leusch
Jailson Carlos Rodrigues do Santos
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei não constar nenhuma AÇÃO DE PALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

TANIA INES BENDER - ME -- inscrita no CNPJ sob n.º 11.535.586/0001-05, com sede na Av. Willy Barth, s/n.º, Centro, no Município de Pato Branco, nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 23 de maio de 2017 - 14h:41min.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

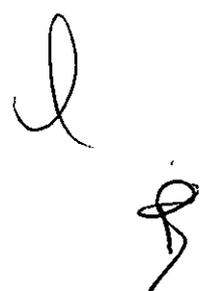
Rua Paraíba, 541 - Centro - Edifício do Fórum - Marechal Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3257-9709

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2016

	12/2016	12/2015
ATIVO	82.956,49	20.616,21
ATIVO CIRCULANTE	78.375,54	20.616,21
DISPONIBILIDADES	4.440,88	12.040,65
CAIXA	4.440,88	12.040,65
CAIXA GERAL	4.440,88	12.040,65
DIREITOS REAL. A CURTO PRAZO	73.934,66	8.575,56
TRIBUT. E CONTRIB. A COMPENSAR	29,16	100,56
SALAR. FAMI. PAGO A COMPENSAR	29,16	100,56
ESTOQUES	73.905,50	8.475,00
ESTOQUE DE MATERIA PRIMA	70.385,40	8.475,00
ESTOQUE DE MERC. PARA REVENDA	3.520,10	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.580,95	0,00
IMOBILIZADO	4.580,95	0,00
BENS E DIREITOS EM USO	5.050,72	0,00
MOVEIS E UTENSILIOS	5.050,72	0,00
DEPRECIACAO ACUMULADA	-469,77	0,00
DEP. ACUM.-MOV. E UTENSILIOS	-469,77	0,00
TOTAL DO ATIVO	82.956,49	20.616,21



Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2016

	12/2016	12/2015
PASSIVO	82.956,49	20.616,21
PASSIVO CIRCULANTE	54.469,40	2.459,41
FORNECEDORES NACIONAIS	50.157,91	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS	50.157,91	0,00
ALCIONE VANDERLEI BENDER	19.043,10	0,00
DARLON DOUGLAS LEHMKAUHL	17.961,00	0,00
BOCCHI ATACADO LTDA - PR	2.117,25	0,00
INFASA INDUSTRIAS DE FARINHA SA	1.442,14	0,00
IVAN LUIS EIDT	8.367,00	0,00
INJESUL PLASTICOS IND E COM LTDA	1.227,42	0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	1.590,45	1.617,16
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	1.061,40	1.289,80
SALARIOS A PAGAR	1.061,40	1.289,80
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	89,00	89,00
PRO-LABORE A PAGAR	89,00	89,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	440,05	238,36
FGTS A PAGAR	181,03	122,72
INSS-EMPREG. A RECOLHER	248,02	104,64
INSS S/PRO-LABORE A RECOLHER	11,00	11,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	364,10	257,45
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	364,10	257,45
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	364,10	257,45
CONTAS A PAGAR	2.356,94	584,80
CONTAS DE EMPR. PUBLICAS	1.504,94	59,80
AGUA E ESGOTO A PAGAR	25,04	0,00
ENERGIA ELET. A PAGAR	1.411,99	0,00
TELEFONE A PAGAR	67,91	59,80
FORNECEDORES DIVERSOS	852,00	525,00
HONORARIOS CONTA. A PAGAR	852,00	525,00
PATRIMONIO LIQUIDO	28.487,09	18.156,80
CAPITAL	1,00	1,00
CAPITAL SOCIAL	1,00	1,00
TANIA INES BENDER	1,00	1,00
RESULTADOS ACUMULADOS	28.486,09	18.155,80
RESULTADOS ACUMULADOS	28.486,09	18.155,80
RESULTADO DO EXERCICIO	10.330,29	18.155,80
LUCROS ACUMULADOS	18.155,80	0,00
TOTAL DO PASSIVO	82.956,49	20.616,21

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 82.956,49 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), e em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 20.616,21 (vinte mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e um centavos).

TANIA INES BENDER
ADMINISTRADORA
CPF 053.217.659-60

MARLIZE DIRLENE GENTILINI
CONTADOR
CRC PR-041729/O-1

TANIA INES BENDER - ME
CNPJ Nº 11.535.586/0001-05
Avenida Willy Barth, s/n, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1277

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão Presencial nº 074/2017

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

TANIA INES BENDER - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.535.586/0001-05, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Tania Ines Bender, portadora do documento de identidade RG n.º 8.678.738-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº.053.217.659-60, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 25 de maio de 2017.



Tania Ines Bender
RG nº 8.678.738-5 SSP/PR
CPF 053.217.659-60
Empresaria



TANIA INES BENDER - ME
CNPJ Nº 11.535.586/0001-05
Avenida Willy Barth, s/n, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1277

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão Presencial n.º 074/2017

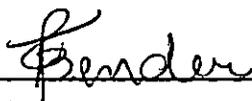
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

TANIA INES BENDER - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.535.586/0001-05, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Tania Ines Bender, portadora do documento de identidade RG n.º 8.678.738-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º.053.217.659-60, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 25 de maio de 2017.



Tania Ines Bender

RG nº 8.678.738-5 SSP/PR

CPF 053.217.659-60

Empresaria



TANIA INES BENDER - ME
CNPJ Nº 11.535.586/0001-05
Avenida Willy Barth, s/n, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1277

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial nº074/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa TANIA INES BENDER – ME, inscrita no CNPJ n.º 11.535.586/0001-05, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Tania Ines Bender, portadora do documento de identidade RG n.º 8.678.738-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º.053.217.659-60, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 25 de maio de 2017.



Tânia Ines Bender
RG nº 8.678.738-5 SSP/PR
CPF 053.217.659-60
Empresaria



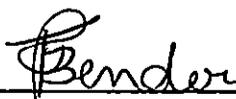
TANIA INES BENDER - ME
CNPJ Nº 11.535.586/0001-05
Avenida Willy Barth, s/n, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1277

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial nº 074/2017

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente TANIA INES BENDER – ME ,participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 074/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado/PR, 25 de maio de 2017.



Tania Ines Bender
RG nº 8.678.738-5 SSP/PR
CPF 053.217.659-60
Empresaria





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 074/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 074/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de hospedagem para equipe de árbitros que atuarão no evento denominado 64º JEPS – Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional, realizados no Município de Pato Bragado.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) nº 4408, no dia 12/05/17, Diário Oficial Eletrônico nº 1149, de 09/05/2017 e TCE/PR de 11/05/2017, ficando definida a data de 25 de maio de 2017 as 08H20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre a data da última publicação e da reunião.

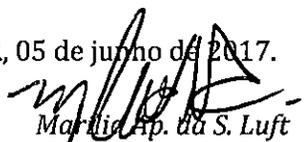
Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata nº 074/2017** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa compareceu ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que a mesma apresentou todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 05 de junho de 2017.


Marliia Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 0807/2017

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 074/2017, que tem como objeto a Futura e eventual Contratação de serviços de hospedagem (120 diárias) para a equipe de árbitros que atuarão no evento denominado 64º JEP'S – Jogos Escolares do Paraná– Fase Regional, que serão realizados no Município de Pato Bragado – PR.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do **PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2017**, o qual tem como Contratação de serviços de hospedagem (120 diárias) para a equipe de árbitros que atuarão no evento denominado 64º JEP'S – Jogos Escolares do Paraná– Fase Regional, que serão realizados no Município de Pato Bragado – PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas". De todas as empresas que tiveram acesso ao edital somente 01 (uma) empresa protocolou os envelopes sendo **TANIA INES BENDER - ME**. Aberta a sessão deste Pregão, a pregoeira deu as boas vindas a todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, a qual estava assim representada: Licitante **TANIA INES BENDER - ME**, representada pela senhora Tania Inês Bender. O documento de credenciamento foi validado pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela licitante, sendo o valor global, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global por diária/pernoite cotada, sendo que a licitante **TANIA INES BENDER - ME**, apresentou valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a prestação dos referidos serviços do objeto desta licitação. A proposta de preços foi passada ao representante para análise e verificação. Após, a proposta retornou ao pregoeiro que da mesma forma analisou-a de forma satisfatória e realizou a devida validação, sendo que a mesma atendeu todos os requisitos solicitados no item 6 e seus respectivos sub itens. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 16.6 o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Considerando haver somente uma licitante habilitada, a pregoeira passou diretamente para a fase de negociação. Concluída a fase dos mesmos, a proponente **TANIA INES BENDER - ME** sagrou-se vencedora ao valor global por diária/pernoite final de **R\$ 70,00 (setenta reais)**. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados por os presentes. A proponente classificada **TANIA INES BENDER - ME**, apresentou todos os documentos conforme solicitado no Edital Convocatório. Com a

Marge

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

proposta vinda e documentos de habilitação apresentados de conformidade com o solicitado no edital, o PREGOEIRO adjudica o Objeto desta Licitação, conforme constante do objeto para a Licitante **TANIA INES BENDER - ME**, ao valor global por diária/pernoite final de **R\$ 70,00 (setenta reais)**. Encerramos esta reunião às dez horas e trinta e cinco minutos, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representantes das proponentes presentes que assim o quiserem.

Ass:

Margo

§



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

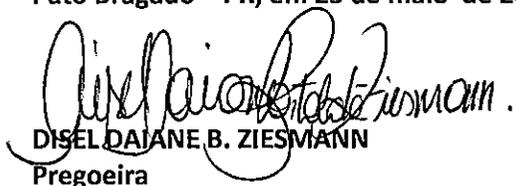
PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2017

OBJETO: Futura e eventual Contratação de serviços de hospedagem (120 diárias) para a equipe de árbitros que atuarão no evento denominado 64º JEP'S – Jogos Escolares do Paraná– Fase Regional, que serão realizados no Município de Pato Bragado – PR.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2017**, que é o Menor Preço por diária/pernoite, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preço apresentada pela empresa **TANIA INES BENDER - ME**, ao valor global final por diária/pernoite de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, como as de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 25 de maio de 2017.


DISEL DAIANE B. ZIESMANN
Pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMIOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2017

OBJETO: Futura e eventual Contratação de serviços de hospedagem (120 diárias) para a equipe de árbitros que atuarão no evento denominado 64º JEP'S – Jogos Escolares do Paraná– Fase Regional, que serão realizados no Município de Pato Bragado – PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **TANIA INES BENDER - ME**, ao valor global final por diária/pernoite de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, como a de menor preço para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Pato Bragado – PR, em 25 de maio de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1161
de 25/05/17 FL. _____
Marcos
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
0 Presente Nº 4412
de 26/05/17 FL. 47
Marcos
Visto